

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS – LTDA

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade à Trav. 14 de Abril, Nº 1635, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.055.025/0001-06, por intermédio de seu Secretário, **EMANUEL MESSIAS DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 6865722 – 2ª Via SSP/PA e do CPF/MF nº 395721534-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.431.758/0001-40, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua dos Tamoios, nº377, Bairro Jurunas, CEP: 66025-125, neste ato representada por **INGRID BARROS MEDEIROS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº015645832000-9 SSP/MA e do CPF nº. 039.249.733-69, resolvem na melhor forma de direito e por força vinculante contratual, proceder ao Quarto Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/2022-SEFIN, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos de ar condicionado.

FUNDAMENTO LEGAL E OBJETO - O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto deste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, de 20 de julho de 2025 a 19 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, nos moldes permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- Os Recursos Orçamentários para o pagamento dos serviços estão alocados na:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.05.21.04.122.0007.2312;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 e 33.90.30.00.00

FONTE: 1500000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor contratual permanece em R\$224.011,80 (duzentos e vinte e quatro mil, onze reais e oitenta centavos) que é composto de R\$ 149.341,20 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e um real e vinte centavos) destinado a serviços e R\$ 74.670,60 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos) destinado a material conforme cláusula terceira do contrato original.



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1 – O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO ORIGINAL

5.1 - Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém (PA), 18 de julho de 2025.

EMANUEL MESSIAS DE SOUSA

Secretaria Municipal de Finanças

INGRID BARROS MEDEIROS

3I Comércio e Serviços de Manutenção em Equipamentos Eletro-Mecânicos- LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Secretaria Municipal de Finanças

Trav. 14 de Abril, nº 1635 - (São Brás) - Belém-Pará.
CEP: 66063-005